



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 441/2023**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar as atividades do Tribunal Regional Federal da 5ª Região no período de recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2023 e 6 de janeiro de 2024, conforme disposto no art. 62, inc. I, da Lei 5.010/1966;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter procedimentos para garantir a prestação jurisdicional ininterrupta durante o período do recesso forense;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a urgência na obtenção da prestação jurisdicional, relacionada aos processos judiciais em regime de plantão;

**CONSIDERANDO** o dispositivo contido no art. 17, inc. XVI, alínea "e"; e o disposto no art. 66, ambos do Regimento Interno do TRF da 5ª Região; além do normativo estabelecido no art. 2º, § 3º, da Resolução 13/2009/TRF5;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Durante o período de 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024 (recesso forense), funcionarão no Tribunal Regional Federal da 5ª Região apenas o plantão judiciário, nas hipóteses previstas no art. 1º da Resolução CNJ 71/2009 e alterações posteriores, bem como os serviços administrativos urgentes.

§ 1º. Durante o recesso, o atendimento a advogados será feito preferencialmente de forma não presencial, pela Divisão de Distribuição, pela Diretoria Judiciária e pela equipe de servidores e desembargadores plantonistas, podendo ser realizado atendimento presencial mediante agendamento.

§ 2º. A Diretoria-Geral deverá elaborar escala de serviço de Diretores e servidores que lhe são

subordinados para o referido período, dando conhecimento ao Gabinete da Presidência e às demais áreas interessadas.

Art. 2º. Durante o recesso forense, o expediente da área administrativa do Tribunal Regional Federal da 5ª Região será realizado no formato presencial, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 19 horas, podendo ser ampliado ou ajustado por necessidade do serviço, a ser administrado pela chefia imediata de cada unidade e previamente informado à Presidência para conhecimento e aprovação.

Art. 3º. Serão considerados como necessários, durante o recesso, os serviços administrativos de urgência surgidos no referido período e aqueles que, por sua própria natureza, não possam sofrer descontinuidade, não incluídos neste rol a mera atualização de acervo ou finalização de trabalhos pendentes, que deverão ser realizados durante o período regular de expediente da Corte.

Parágrafo único. Os casos omissos e excepcionais atinentes ao funcionamento das unidades administrativas surgidos durante o recesso forense deverão ser submetidos à apreciação da Presidência.

Art. 4º. Determinar a remessa de cópia da presente Portaria ao Ministério Público Federal, às Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional Federal, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Defensoria Pública da União e às Superintendências Regionais da Polícia Federal, e, por fim, as Seções Judiciárias, dentro da jurisdição da 5ª Região.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BRAGA DAMASCENO, PRESIDENTE**, em 13/12/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3989301** e o código CRC **90ACA34B**.